

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.933.731-2

DATA: 02/08/21

PARECER CEE/CES n.º 57/23

APROVADO EM 18/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Atendimento às determinações contidas nos itens “a” e “b”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 41/22, de 16/08/22, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no *campus* Irati.

RELATORA: RITA DE CASSIA MORAIS

*EMENTA: Atendimento ao Parecer n.º 41/22, de 16/08/22, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no campus Irati, pela Unicentro. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 285/23 (fl. 82), de 20/04/23, encaminhou a este Conselho, o Ofício PROEN/Unicentro n.º 03/23, de 17/02/23, por meio do qual a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava apresenta o atendimento ao Parecer n.º 41/22, de 16/08/22, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, nos seguintes termos:

Juntamos aos autos, a Resolução n.º 40-CEPE/UNICENTRO, de 17 de novembro de 2022, que alterou dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, a fim de atender à Resolução CNE/CP n.º 1, de 17/06/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Segue também, o memorando n.º 15/2023, da Coordenação do Curso de Turismo, sobre o cumprimento às solicitações da Comissão de Avaliação Externa.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.933.731-2

## II – MÉRITO

Trata-se de atendimento às determinações contidas nos itens “a” e “b”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 41/22, de 16/08/22, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Unicentro.

No voto do Parecer constaram as seguintes determinações:

Determina-se à IES:

- a) a adequação do PPC demonstrando, objetivamente o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 1, de 17/06/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, no prazo de 06 (seis) meses, devendo informar a este Conselho quando do cumprimento.
- b) que atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.
- c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.
- d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

A Unicentro, em 17/11/22, emitiu a Resolução n.º 40-CEPE/UNICENTRO, que alterou dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso em questão, a fim de atender à Resolução CNE/CP n.º 1, de 17/06/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, contemplando o atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 41/22, de 16/08/22.

Quanto ao item “b”, a Unicentro encaminhou o Memorando n.º 15/23, de 16/02/23, fl. 354, complementado pela manifestação do Departamento de Turismo, de 29/03/23, contida às fls. 356 e 357:

### MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO A RESPEITO DAS QUESTÕES APONTADAS PELA AVALIADORA EXTERNA

O Departamento de Turismo realizou os ajustes solicitados na avaliação externa e neste sentido, apresenta os seguintes esclarecimentos:

-Os aspectos relativos à “Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” estão justificados e descritos nas disciplinas de Turismo Cultural (nomenclatura corrigida) e Geografia Humana conforme Resolução n.º 40 CEPE/UNICENTRO 2022. Ressaltamos que na aprovação dos planos de ensino, que antecede ao ano letivo, o referido Conselho Departamental estará atento aos planos das referidas disciplinas para que estejam adequadas às questões e temáticas referentes às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei n.º 9.394, da Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 e no Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.933.731-2

-Quanto a integralização do curso, informamos que o mesmo foi aprovado para um período de integralização de no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos conforme Resolução n.º 119-COU/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012.

-Em relação, aos professores afastados em licenças, em cargos de chefias na universidade e em outros órgãos do governo informamos que para melhorar esta realidade, seria importante a realização de concurso público autorizado pelo governo.

-Quanto a atualização da Plataforma *Lattes*, orientamos nas reuniões do Departamento de Turismo que todos os professores mantenham os currículos atualizados.

-Também realizamos alteração do Projeto Pedagógico do Curso procurando incentivar a integração e a interpelação entre discentes e docentes. Tais ações pretendem motivar a publicação, participação em eventos, em projetos de pesquisa e extensão, em monitorias, em estágios, assim como em outras atividades passíveis de serem realizadas para e com nosso corpo discente e docente.

-Referente as bibliografias básicas e complementares foram alteradas conforme a solicitação da avaliadora, nas quais cinco referências básicas constam no acervo da biblioteca da UNICENTRO. Entendendo a necessidade de novas bibliografias e da constante atualização das temáticas em estudo muitos dos materiais trabalhados em sala de aula estão pautados em periódicos científicos disponíveis *on-line* (Plataforma Minha Biblioteca - biblioteca digital).

-Em relação ao Departamento não ter um técnico administrativo, informamos que foram realizados testes seletivos e concurso público em 2023 para atender a demanda do curso.

-Quanto às ações para aumentar a taxa de ocupação do curso, o Departamento de Turismo vem constantemente investindo em iniciativas de divulgação junto a redes sociais com tráfego pago, além de participar de eventos de captação de estudantes, assim como incentivo de atividades internas na universidade como saídas a campo e inserção de ações extensionistas.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora considera atendidas as determinações constantes nos itens “a” e “b”, no voto do Parecer CEE/CES n.º 41/22, de 16/08/22, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Turismo -Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Unicentro.

Determina-se à Unicentro que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.933.731-2

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cassia Morais  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES